



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 97/4

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST
Número Identificador no Banco: 834994

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e demais legislações vigentes.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nomeado pela portaria n.º 0401/2020, de 06 de fevereiro de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 – Segundo Câmara, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei n.º 123/2006, Lei n.º 147/2014 e suas alterações, Lei n.º 12.846/2013. Conforme informações abaixo:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 16/09/2020 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 30/09/2020 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 30/09/2020 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 30/09/2020 às 09:30 Horas (Horário de Brasília)
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 98

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

1.4.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

1.4.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

1.4.3. Para o lote **AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

1.4.4. Para o **LOTE EXCLUSIVO** somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

1.5. DA DIVISÃO POR LOTE

1.5.1. Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade.

1.5.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.5.3. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.5.4. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, em suas rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária 0801 14 244 0016 2.079-Modernização e Manutenção do Banco de Alimentos, **ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 e 4.4.90.52.00; FONTE DE RECURSO: Federal através do CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 com contrapartida do Município.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Juazeiro do Norte/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

3.1.1- O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

3.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE: O cadastramento junto à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem **3.1** deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

3.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto ao Banco do Brasil.

3.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Banco do Brasil constante no preâmbulo deste edital.

3.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.3- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

3.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

3.7- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

3.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

3.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 4.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 4.1.1- Credenciamento dos licitantes;
 - 4.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
 - 4.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
 - 4.1.4- Lances;
 - 4.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 4.1.6- Recursos;
 - 4.1.7- Adjudicação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, concomitantemente com os documentos de habilitação, para cada item participante, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do LOTE;
- 6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 6.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.7. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item "6".

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. Havendo mais de um item/ lote na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/ lote para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/ lotes que serão iniciados a critério do Pregoeiro.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificar a exigência, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum lance classificado na etapa de lance aberto atenda às exigências de habilitação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.24.1. No país;
- 7.24.2. Por empresas brasileiras;
- 7.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de carga prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 103

9.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

9.1.2- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 9 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

9.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.2.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

9.2.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.2.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5- Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

9.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, aos tributos federais e de competência municipal;

9.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos de Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.4- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

9.3.5- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

9.3.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

9.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

9.3.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 9.7.5.;

9.3.9- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.10- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

9.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ordem nº 104 A

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1- Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

9.5.1.1- Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, poderá ter a firma do subscritor reconhecida em cartório.

9.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.6.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.6.4- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

9.7- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, a documentação mencionada nos subitens **9.2 a 9.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **9.5 e 9.6** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

9.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

309

9.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

10.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

10.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até ____ de _____ de _____, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

19.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

19.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

19.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

19.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.4.1. Descumprir as condições contratuais;

19.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO Nº 308

19.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – DILIGÊNCIA

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@juazeiro.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dirceu Figueiredo, S/N, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.10. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação quando complementem a intrusão do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

20.11. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de um, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro, Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Juazeiro do Norte-CE, 15 de setembro de 2020.



LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

PROPOSTA Nº 10/2020-SEDEST
VALOR R\$ 110

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOP Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE

2.1. O presente Termo de Referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

1 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

2.2.2. Para o lote **AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.3. Para o **LOTE EXCLUSIVO** somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

2.3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.3.1. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

2.3.1.1. Considerando ainda que a escolha da divisão dos produtos em lotes prestigia a manutenção de padrão e celeridade na conclusão de seu processo licitatório. Além disso, os itens que estão separados por lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição de competitividade, seja viabilizada a economia de escala. A constituição de lotes também neutraliza o fracasso de itens menos interessantes, atraindo maior número de interessados, aumentando a competitividade.

2.3.2-O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.3.3- Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

2.3.4- A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	AVENTAL DE SEGURANÇA: AVENTAL CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA.	UND	06	6,73	40,38
02	BOTA DE SEGURANÇA: BOTA DE SEGURANÇA DE MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TIPO CANO MÉDIO, TAMANHO 40.	PAR	12	36,64	439,68
03	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM MALHA PIGMENTADA FABRICADAS EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC PARA MAIOR ADEERÊNCIA UTILIZADAS NAS INDÚSTRIAS AUTOMOBILÍSTICAS, DE ALIMENTOS, ELÉTRICAS, FERRAMENTARIA E ELETRÔNICA.	PAR	05	2,36	11,80
04	LUVA DE SEGURANÇA - LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA DE AÇO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, COM MATERIAL MALHA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO ABATEDOURO, PUNHO CURTO ESPESSURA DOS ELOS INTERNO DE 3,0MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 4,0MM COM BRACELETES AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE PRESILHAS METÁLICA NO PUNHO DORSO.	PAR	04	306,55	1226,24
VALOR TOTAL MÉDIO R\$					1.718,10

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	AVENTAL: AVENTAL EM MATERIAL BRIM, COR BRANCA, PARA PREPARO DE ALIMENTOS, TAMANHO G.	UND	20	34,19	683,80
02	CAIXA PLÁSTICA: CAIXA PLÁSTICA COM COMPRIMENTO DE 31CM, LARGURA 36CM E ALTURA 55CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR PRETA, TIPO VAZADA, CAPACIDADE 52 L	UND	500	20,13	10065,00
03	CAIXAS TÉRMICAS: CAIXAS TÉRMICAS PARA A COLETA E TRANSPORTE DOS PRODUTOS REFRIGERADOS E CONGELADOS; CAPACIDADE PARA 45,4 LITROS, APROXIMADAMENTE; ALÇAS BIDIRECIONAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE; DRENO PARA FACILITAR O ESVAZIAMENTO; TAMPA COM TRAVA PARA TRANSPORTE.	UND	06	125,63	753,78
04	FACA PARA AÇOUQUEIRO: FACA PARA AÇOUQUEIRO EM AÇO INOX 8" PROFISSIONAL - CARACTERÍSTICAS: LINHA: PROFISSIONAL MASTER ESPESSURA: 2,5 MM LÂMINA: AÇO INOX 8 POLEGADAS (CADA POLEGADA EQUIVALE A 2,54CM) CABO: POLIPROPILENO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FACA CHEF/AÇOUQUE DE 8 POLEGADAS DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 39 X 12 X 4 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,5 KG.	UND	01	76,39	76,39
05	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHOS MÉDIO E GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO	CAIXA	60	24,48	1.468,80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
	DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRACÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
06	SACO PLÁSTICO 40 X 60CM COM 0,06 MICRAS DE ESPESSURA COM 1 KG. PRODUZIDOS EM POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	KG	130	22,93	2.980,90
07	TOUCA - TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40	11,58	463,20
VALOR TOTAL MÉDIO R\$					18.491,87

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	CARRO ARMAZÉM: CARRO DE CARGA ARMAZÉM; PRODUZIDO EM AÇO; ALTURA: 1180MM; LARGURA: 50 MM; COMPRIMENTO: 350 MM; CAPACIDADE: 400 KG; RODAS MACIÇAS DE BORRACHA DE 8 POLEGADAS	UND	03	639,30	1.917,90
02	CARRO PLATAFORMA EM AÇO: CARRO PLATAFORMA EM AÇO CAPACIDADE DE CARGA 300 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS : 90 MM; LARGURA: 60 MM; ALTURA: 70 MM; TIPO RODEZIO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS COM ARA TUBULAR.	UND	04	645,91	2.583,64
VALOR TOTAL MÉDIO R\$					4.501,54

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	BALANÇA ELETRÔNICA: BALANÇA COM PRATO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 300KG, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, REFORCADA, ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL, COM SUPERFÍCIE DE PESAGEM EM AÇO INOX, PÉS EMBORRACHADOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO E ADERÊNCIA, UMA CÉLULA DE CARGA E UM INDICADOR DE PESO FIXADO EM COLUNA.	UND	02	1.303,59	2.607,18
02	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO: BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO BRANCO, GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO. 220V COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. SUPORTE PARA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS: 17,5 CM. TORNEIRAS COM FLUXO CONTÍNUO E CONTROLADO, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COM ALÇAS LATERIAS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO/TRANSPORTE, SILENCIOSO E APROVADO PELO INMETRO, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO.	UND	02	505,00	1.010,00
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL: BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 200 LITROS EM AÇO INOX. PERMITE A FÁCIL ADAPTAÇÃO EM AMBIENTES ONDE HÁ GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS. - 04 TORNEIRAS ROSCA, DUAS ROSCA/ COPO E DUAS PRESSÃO/JATO VIRADA PRA CIMA, AMBAS EM LATÃO CROMADO), APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM BALO SIFONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÉDIA DE 250 LITRO/HORA COM CONTROLE DA TEMPERATURA DA ÁGUA, FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM PP ATÓXICO	UND	01	2.155,77	2.155,77



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 03

Forma Nº 69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Forma Nº 114

	(POLIPROPILENO), QUE UTILIZE GÁS ECOLÓGICO PARA REFRIGERAÇÃO.				
04	CÂMARA REFRIGERADA: CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO E ESTOCAGEM DE CARNES, AVES E FRIOS (NÃO CONGELADOS); 100 % POLIURETANO; PORTAS ARREDONDADAS; GANCHEIRAS (SUPERIOR E CENTRAL); CONTROLADOR DIGITAL COM DEGELO AUTOMÁTICO; PÉS EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO EXTERNO INOX. REVESTIMENTO INTERNO GALVANIZADO; REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO; TEMPERATURA: +0º A +7º; VOLTAGEM: 220V; 2 PORTAS; 2400 LITROS; ALTURA 2200 MM; PROFUNDIDADE 85 CM; PESO 190KG	UND	01	8.440,24	8.440,24
05	FREEZER HORIZONTAL: FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA. DUAS PORTAS 532L. 220V IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS. POSSUI TEMPERATURA DE OPERAÇÃO PARA CONGELADOS -16º F -20º, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA DE COBRE, DEGELO MANUAL, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, TAMPAS CEGAS BASCULANTES COM PUXADORES, DRENO FRONTAL COM TAMP, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM CHAPA PRÉ-PINTADA NA COR BRANCA, GABINETE COM RODÍZIOS E SKIN CONDENSER: EXCELENTE DISSIPADOR DE CALOR COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO E SIGNIFICATIVA REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA. MOBILIDADE GABINETE COM RODÍZIOS. CONSUMO KW/H MÊS: 96. DEGELO MANUAL DRENO FRONTAL COM TAMP. EXCELENTE DISSIPADOR DE CALOR COM BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO. FUNÇÃO QUE PERMITE ALTERAR A TEMPERATURA DO APARELHO: TERMOSTATO. REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA DE COBRE. RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO DO APARELHO.	UND	03	2.200,55	6.601,65
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL BASE ALUMÍNIO, LARGURA 25 CM, ALTURA 38 CM, PROFUNDIDADE 44CM, PESO 10,8 KG, CAPACIDADE 5 L, POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	367,50	367,50
07	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS. TIPO INDUSTRIAL. FUNÇÃO PROCESSAR/ RALAR / CORTAR/ DESFIAR. POTÊNCIA 1/2CV, TENSÃO 220 V, PRODUÇÃO: 180KG/DI. CORPO: AÇO INOX, ALTURA 555 MM, LARGURA 320 MM, COMPRIMENTO 440 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 DISCOS	UND	01	3.151,04	3.151,04
08	PICADOR DE LEGUMES GRANDE EM ALUMÍNIO; BASE DO PICADOR COM CABO. 03 PÉS COM PONTEIRAS ANTI DERRAPANTES. CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO; CABO: ALUMÍNIO FUNDIDO; BASCULANTE: ALUMÍNIO FUNDIDO; PINTURA: ELETROSTÁTICA (PRETO CRAQUEADO); COLUNAS: TUBO DE AÇO 5 POR 8 FACAS: AÇO INOX. PADRÃO 10MM FIXAÇÃO: PÉS - TUBO AÇO 5.	UND	03	141,78	425,34
09	SERRA FITA PARA CARNE E OSSOS - EM AÇO INOX COM MESA MÓVEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 580 MM X 660 MM COM LÂMINA DE CORTE EM AÇO TEMPERADO DE 5/8" X 2550MM, VOLANTE EM FERRO FUNDIDO DE 310 MM DE DIÂMETRO, MOTOR DE 1CV, 220V.	UND	01	4.132,67	4.132,67
10	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂMETRO 50CM. POTÊNCIA 200W; HÉLICES 6 PÁS EM PLÁSTICO; CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE; APLICAÇÃO LOJAS, ESCOLAS, IGREJAS, RESTAURANTES, INDÚSTRIAS	UND	04	134,76	539,04
VALOR TOTAL MÉDIO R\$					29.441,75



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 335

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÈDIO R\$	TOTAL MÈDIO R\$
01	COMPUTADOR COM MONITOR: COMPUTADOR COM MONITOR LED 21,5 POLEGADAS WIDESCREEN, GABINETE COM ACABAMENTO DA CHAPA EM MICROTTEXTURA COM PROTEÇÃO CONTRA CARGAS ELETROSTÁTICA E CORROSÃO, PROCESSADOR COM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 14NM, 4 NÚCLEOS E 4 "THREADS", COM FREQUÊNCIA DE CLOCK DE 3,0 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE 2,41 GHZ, CACHE 6MB, 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, DISCO RÍGIDO (HD): 1TB (7200 RPM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220W COM PFC ATIVO.	UND	03	2.112,99	6.338,97
02	NOTEBOOK: NOTEBOOK COM TELA 15,6 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESSADOR COM LITOGRAFIA DE NO MÁXIMO 14NM, 2 NÚCLEOS E 4 "THREADS", COM FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 3,1 GHZ, CACHE 3MB, MEMÓRIA RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE REDE, ETHERNET; CONEXÕES USB; LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC; TECLADO COMUM; DIFERENCIAIS BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	01	2.445,21	2.445,21
03	IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL: IMPRESSORA MULTIPROFISSIONAL TIPO JATO DE TINTA, COM SISTEMA ORIGINAL, DE TANQUE DE TINTA, CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI; CARACTERÍSTICAS IMPRESSORA RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760X1440 DPI EM PRETO; 5760X1440 DPI EM CORES; CARACTERÍSTICAS COPIADORA VELOCIDADE 15PPM EM CORES E 33PPM EM PRETO; EMBALAGEM COM KIT INICIAL DE GARRAFAS DE TINTA COM 70 ML CADA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CD DE INSTALAÇÃO; GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; MANUAL DO USUÁRIO; CABO USB - VOLTAGEM BIVOLT	UND	01	837,58	837,58
04	PROJETOR MULTIMÍDIA: PROJETOR VERSÁTIL PARA PEQUENOS E MÉDIOS AMBIENTES, COMO SALAS DE REUNIÃO E SALAS DE AULA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO DE 3.000 LUMENS, TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO 800X600 SVGA, HDMI, MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PRESO AO TETO. RAZÃO DE ASPECTO 4:3, ALCANCE DE RAZÃO DE PROJEÇÃO 1,45-1,96, RAZÃO DE CONTRASTE ATÉ 10.000:1, 16,77 MILHÕES DE CORES, ZOOM DIGITAL / FOCO MANUAL, BI-VOLT. ACOMPANHA: PROJETOR, CONTROLE REMOTO, 2 PILHAS AA PARA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, CASO USB, MALETA DE TRANSPORTE, CD-ROM COM DOCUMENTAÇÃO DO PROJETOR.	UND	01	2.547,96	2.547,96
VALOR TOTAL MÈDIO R\$					12.169,72

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÈDIO R\$	TOTAL MÈDIO R\$
01	ESTRADO MODULAR: ESTRADO MODULAR EM MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 50CM, ALTURA 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO PALLETS	UND	60	21,71	1.302,60
VALOR TOTAL MÈDIO R\$					1.302,60



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONVÊNIO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 336

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	VEÍCULO - TIPO UTILITÁRIO FURGÃO 2019/2020, ZERO KM. MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA (CV): MÍNIMO DE 88 CV (B) 85 CV (G). COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX). NÚMERO DE CILINDROS: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) EM LINHAS, TRANSMISSÃO MANUAL, MÍNIMO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, PNEUS: NOVOS MÁXIMO 06 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO, FREIOS: ABS/EBD/REF. TRACÇÃO: DIANTEIRA, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 650 KG, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 55 LITROS, VOLUME DO PORTA MALAS: MÍNIMO 3000 LITROS, CARROCERIA: TIPO FURGÃO FECHADO, CAPACIDADE: MÍNIMO 02 OCUPANTES, PORTA TRASEIRA ASSIMÉTRICAS COM OU SEM VIDRO, ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE CARGA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, PROTEÇÃO PARCIAL NAS LATERAIS INTERNAS, ACESSÓRIOS: CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS SISTEMA DE SOM, ESPELHOS RETROVISORES, BANCO DIANTEIROS RECLINÁVEIS, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, COMPUTADOR DE BORDO, KIT DE FERRAMENTAS, COR: BRANCA, GARANTIA: 12 MESES.	UND	02	67.563,33	135.126,66
VALOR TOTAL MÉDIO R\$					135.126,66

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Sator de Cotação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, anexas aos autos.

3.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

3.2.1. O **LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**, deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da expedição de **ORDEM DE COMPRAS** pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no local determinado por esta Secretaria;

3.3. A **GARANTIA** para defeito de fabricação dos bens será de no mínimo, **01 (um) ano**, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, busca em suas atividades prestar serviço visando a melhoria do atendimento público, contudo, se faz necessário a presente aquisição a fim de melhorar a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando a modernização do Banco de Alimentos para a melhoria do atendimento à população.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 14 244 0016 2079**- Modernização e Manutenção do Banco de Alimentos, **ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00**



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 72
de 72
SOLAR nº 117 A

e 4.4.90.52.00; **FONTE DE RECURSO:** Federal através do **CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017** com contrapartida do Município.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (artigos 7.2 a 7.6), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 7 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes.e.com.br, juntamente com a proposta de preços.

7.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

7.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 7.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- 7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- 7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 7.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.
- 7.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem 7.6.4;
- 7.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência de direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;
- 7.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

7.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado/arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovado aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com objeto da licitação.

7.5.1.1. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá o mesmo conter firma reconhecida em cartório.

7.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

7.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos no edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos no edital.

7.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos no edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.7. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, a documentação mencionada nos subitens 7.2 a 7.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PCFP Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 7.5 e 7.6. do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

7.7.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

7.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

7.7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.7.11. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE/GRUPO, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE/GRUPO, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE/GRUPO em que venceu às do ITEM/LOTE/GRUPO em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. O órgão contratante, antes de homologar a licitação poderá promover vistas nas instalações da empresa vencedora da licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento dos serviços e condições de higiene, utilizando para isso check-list com pontuação a partir de itens que a mesma considerar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

8.2. Caso a secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

9. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

9.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

9.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços. O **LOTE 07 - AMPLA PARTICIPAÇÃO**, deverá ser entregue no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da expedição de **ORDEM DE COMPRAS** pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no local determinado por esta Secretaria;

- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo máximo estabelecido.
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

9.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

9.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e especificações especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas aderidas às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissão legal e conveniência atestado pelo Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sentenças trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, seguindo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade

pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliete Feres de Santana, Portaria: 0228/2020, especialmente designada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

13.1.1. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Juazeiro do Norte /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidos nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições contratuais;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Juazeiro do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório

15. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.


15.1. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, existindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão da naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de agosto de 2020


FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

329 4

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						

Prazo de Entrega: no prazo máximo de _____ (_____) dias, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital:

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

NO:

4



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 326

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST
(DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____, _____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

327

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

CONTRATO Nº _____

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na Rua _____, Centro, **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, CEP _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Ordenador de Despesa Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, email: _____, telefone: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação Nº 2020.05.18.01-SEDEST, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações como termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de **JUAZEIRO DO NORTE/CE - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST**.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST. Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6.3.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

l. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO Nº 129/08

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Portaria nº _____, especialmente designado(a) pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão de Pregão

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/18

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
<<<SECRETARIA>>>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão de Pregão

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO Nº 1314

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 10/2020-SEDEST, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Número Identificador no Banco: 834994; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: **30/09/2020 às 09h00min (Horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

Luiz Ernesto Macedo Mendes
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2020 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMPRENSIVOS DIGITAL, TIPO HT E RÁDIOS TRANSCETORES MÔVIL (PORTÁTEL OU FIXO), DESTINADOS AO SISTEMA OPERACIONAL DE COMUNICAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE JUAZEIRO DO NORTE, tudo conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos em anexo. Número Identificador no Banco: 834849. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 29/09/2020 às 09:00min (horário de Brasília) e término de lances às 09:30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido no sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte - Ceará.

Luiz Ernesto Macedo Mendes

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - S. 11/19-1

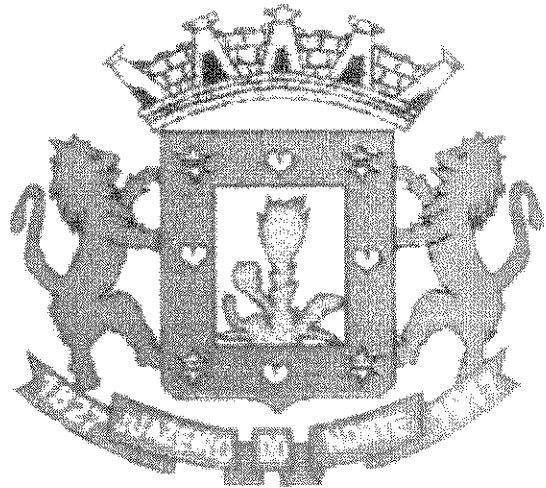
Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 10/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO S. 11/19-1 Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA ECONOMIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Número Identificador no Banco: 834994. Entrega das propostas: A

www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte - Ceará.

Folha Nº 132

Luiz Ernesto Macedo Mendes

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação. Data: 17 de setembro de 2020. Contrato de Empréstimo nº 4445/OC-BR (BR-L1445). Edital LPN nº 001/2020/CCC. 1. O Município de Maracanaú – Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), em diversas moedas, no montante de US\$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos dólares) para o financiamento do Programa de Transporte e Logística Urbana - TRANSLOG, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a duplicação e reestruturação da Avenida Parque Sul do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – TRANSLOG. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2. O Município de Maracanaú – Ceará, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução do objeto descrito acima. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos no endereço na Av. II, nº 150, Centro Administrativo, Jereissati I, Maracanaú/CE ou através do meio eletrônico celmaracanau@gmail.com, por meio de solicitação por escrito e o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por edital, sem direito a restituição. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues no endereço descrito acima até às 10:00 horas do dia 26 de outubro de 2020 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 331.029,00 (trezentos e trinta e um mil vinte e nove reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESENCIAL Nº 033/2020 – CONTRATANTE: Município de Iracema, localizado à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, através do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADAS:** **QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 41.654.740/0001-29, vencedora dos Itens 02 e 08, no VALOR TOTAL de R\$ 1.461,00. Empresa **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.485.574/0001-71, vencedora dos Itens 10 e 11, no VALOR TOTAL de R\$ 9.780,80. **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, vencedora dos Itens: 01, 03, 04, 07, 09 e 13, no VALOR TOTAL de R\$ 37.741,60. Empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.794.018/0001-30, vencedoras dos Itens: 05, 06 e 12 no VALOR TOTAL de R\$ 30.890,00. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os profissionais ligados a Secretaria de Saúde e Assistência Social, em razão do enfrentamento da emergência em saúde, decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Iracema-CE. **DATA DO CONTRATO:** 16 de Setembro de 2020. **DATA DO EXTRATO:** 16 de Setembro de 2020. **Delmácia de Melo Vieira – Secretária do Fundo Municipal de Saúde.**

FOLHA Nº 333 A

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Extrato da Ata de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços Nº 2020.08.19.01/2020-SRP. Processo Nº 2020.08.19.01-SRP, Pregão Eletrônico Nº 2020.08.19.01-SRP, do tipo Menor Preço por Lote. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de material de EPI's, álcool 70% e gel, teste rápido (para Covid19), medicamentos, materiais médicos, e material de limpeza, para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid 19), tudo conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº 2020.08.19.01-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. Empresas Ganhadoras/com seus respectivos lotes: Via Medicamentos Comércio e Consultoria em Saúde LTDA – CNPJ Nº. 10.495.121/0001-05, vencedora do certame dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 07 pelo valor global de R\$ 381.199,60 (trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); L & L Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA – CNPJ Nº. 29.049.183/0001-11, vencedora do certame do Lote 05, pelo valor global de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais); Prohospital Comercio Holanda LTDA – CNPJ nº 09.485.574/0001-71, vencedora do certame do Lote 8, pelo valor global de R\$ 15.999,90 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Sinergia Médica Comércio e Artigos Ortopédicos LTDA – CNPJ Nº. 09.128.920/0001-64, vencedora do certame do Lote 09, pelo valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). **Ipaumirim/CE, 17 de Setembro de 2020.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. O Município de Cedro, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 1703.01/2020-01 oriundo do Pregão Eletrônico Nº. 0201.02/2020-01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro – Ceará. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: P N Feitosa Sancho – ME, com sede na Cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará à Rua Pedro Gonçalves, nº 155, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 23.707.218/0001-86, CEP: 63.540-000, neste ato representada pelo Sr. Paulo Nailson Feitosa Sancho, inscrito no CPF/MF n.º 034.868.433-97. Do Acréscimo: O objeto contratual pertencente à Pregão Eletrônico nº 0201.02/2020-01, através do presente Termo Aditivo, teve os seus valores unitários revisados e reequilibrados financeiramente de acordo com a justificativa acostada aos autos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo. Lote II - Pães - Relação por: Item - Especificação - Unid - Quant - Marca - Valor Licitado - Valor Reanlinhado - 01 - Pão - do tipo francês peso não inferior a 50g. - Unid - 42.600 - Da Casa - R\$ 0,37 - R\$ 0,45. Lote IV - Leite - Relação por: Item - Especificação - Unid - Quant - Marca - Valor Licitado - Valor Reanlinhado - 01 - Leite Esterilizado - Tipo longa vida. Sabor natural, sem aditivos. Embalagens de 1 litro cada. Embalagem inviolada - Litro - 30.350 - Betânia - R\$ 2,88 - R\$ 4,99. Prazo de Duração: 31 de Dezembro de 2020. Assina pela Contratante: Tereza Neuma Diniz Bezerra de Oliveira – Secretária de Educação. **Cedro-CE, 01 de setembro de 2020. Francisco Antônio Viana Correia Costa – Presidente da Comissão de Licitação.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS. VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ/MF 08.454.094/0001-80 / NIRE 23201123672. VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.454.094/0001-80, com sede na Rua Alcides Rocha, nº. 110, Parque Manibura, Fortaleza/CE. CEP: 60821-805, com fundamento no artigo 1.072 da Lei. 10.406/2002 e nos termos do que dispõe as cláusulas 7ª e 8ª do Contrato Social da Empresa, convoca os sócios cotistas da sociedade, a se reunirem no dia 24 de setembro de 2020 à Rua Nunes Valente, nº 2135, bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, em primeira convocação às 14h00min e em segunda convocação às 15h00min, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Conhecer o relatório de atividades administrativas e financeiras da empresa no exercício de 2019, bem como apreciar e julgar as contas do exercício de 2019, acompanhadas do balanço financeiro e patrimonial; b) Em caso de déficit, deliberar sobre o rateio dos prejuízos e a obrigatoriedade de contribuição/aporte dos sócios para fins de sanar o déficit; c) Deliberar sobre o valor do *pro-labore* do administrador. Fortaleza-CE, 15 de setembro de 2020. **VESPASIANO ALVES DE MACEDO – Sócio Administrador da Sociedade VESPASIANO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Pregão Eletrônico Nº 10/2020-SEDEST. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 10/2020-SEDEST, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção e modernização do banco de alimentos, através do Convênio SINCOV Nº 853162/2017 entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE. Número Identificador no Banco: 834994; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 30/09/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte – Ceará.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Palhano - Resultado de Julgamento de Propostas. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preço, referente a Tomada de Preço Nº 2020.08.13.01, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de engenharia de pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas da Sede do Município, conforme o projeto básico, junto ao Município de Palhano-CE. Empresa Classificada – F. Marcelo de Araújo Medeiros, inscrito sob CNPJ Nº 13.749.666/0001-99. E na Desclassificação da empresa: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 21.181.254/0001-23. Ficando aberto o prazo recursal, a partir da publicação previsto na alínea “a”, inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplpalhano@gmail.com. **Palhano-CE, 17 de Setembro de 2020.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.08.02/CP

Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação em Piso Intertravado da Via de Acesso que interliga o Bairro Área Nobre na Sede do Município à localidade Serrinha. O Secretário de Infraestrutura do Município de Itapipoca decide, nos termos do Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93: 1. Homologar o processo de licitação na Concorrência Pública Nº 20.08.02/CP para que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos; 2. Adjudicar o objeto da Licitação à Empresa CONSTRAM Construções e Aluguel de Máquinas Ltda.

Itapipoca-CE, 17 de setembro de 2020
JOSÉ EVERARDO BARROSO
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.08.10/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 19 de outubro de 2020, às 09h00min, estará abrindo licitação cujo objeto é Contratar Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação em TSD Interligando o Distrito de Deserto ao Distrito de Ipu-Mazagão, no Município de Itapipoca/CE. O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte site eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 17 de setembro de 2020
NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.08.01/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Recuperação de Pavimentação em Diversas Ruas da Sede e dos Distritos do Município de Itapiúna/CE, conforme projeto básico em Anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna comunica aos interessados que após análise, chegamos ao seguinte resultado: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 01 - Venturas Construções e Locações Eireli; 02 - Altiz Construções e Serviços Ltda; 03 - Sertão Construções Serviços e Locações Ltda; 04 - Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME; 05 - Apia Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME; 06 - Construtora Moreira e Melo Ltda; 07 - Condeste - Construtora Nordeste Eireli - EPP; 08 - WU Construções e Serviços Eireli - EPP; 09 - Construtora Moreira e Melo Ltda; e 10 - Hidroserv Construções e Projetos Eireli - ME. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital que originou o presente certame, tem-se por VENCEDORA a empresa CLASSIFICADA: Venturas Construções e Locações Eireli, com o Menor Valor Global para o Lote Único: de R\$ 81.531,14 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos). Fica iniciado o prazo recursal a partir da referida publicação (Art. 109 e seus §§, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores).

Itapiúna-CE, 17 de setembro de 2020
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020-PE

O Pregoeiro, torna pública abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2020-PE, cujo objeto: contratação de serviço de horas máquinas para o desenvolvimento de ações das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 18/09/2020 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 01/10/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 01/10/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 01/10/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.bbmnet.com.br, <http://www.jaguetama.ce.gov.br>.

Jaguetama-CE, 17 de Setembro de 2020
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2020

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Chamada Pública Nº 006/2020. Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Data abertura propostas: 25/09/2020, às 08:30h AM. Local edital e abertura propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000.

Jaguaruana - CE, 17 de Setembro de 2020
NATANAEL BARBOSA CLAUDIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.12.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento referente ao Certame Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2020.08.12.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Joaquim Antonio de Lima - ME sagrou-se vencedora junto aos itens 1.1, 1.2, 3.1 e 3.2, e a empresa Transparente Auto Peças LTDA - ME sagrou-se vencedora junto aos itens 2.1, 2.2, 4.1 e 4.2 por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00h às 12:00hs.

Jardim-CE, 15 de setembro de 2020
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Processo Licitatório Nº 2020.09.11.001.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jati/CE, torna público, que estará realizando na Sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2020, cujo objeto consiste na aquisição de Ambulância Tipo A - simples remoção tipo furgoneta destinado ao Hospital Municipal de Jati/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de Outubro de 2020, às 08h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de Setembro de 2020, às 08h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3575-1188.

Jati-CE, 17 de Setembro de 2020
FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.03.01 - SRP

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de sua Pregoeiro, torna pública a remarcação da data de realização do Pregão Eletrônico Nº. 2020.09.03.01 - SRP, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e materiais diversos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, devido alteração do Edital do tipo Menor Preço Global por Lote para o tipo Menor Preço por Item. Data de Cadastro das Propostas até o dia 30 de setembro de 2020 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 30 de setembro de 2020, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 30 de setembro de 2020, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br e pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir de data desta publicação ou na sala da C.P.L., situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara, 17 de setembro de 2020
LUCIANA SETUBAL ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 10/2020-SEDEST, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção e modernização do banco de alimentos, através do Convênio SINCOV Nº 853162/2017 entre o Ministério da Cidadania e a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE. Número Identificador no Banco: 834994; Entrega das propostas: A partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 30/09/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Juazeiro do Norte - Ce, 17 de setembro de 2020
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE DISTRATO

Processo Nº 005/2019 - Contrato Nº 005/2019. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Contratada: Sedna Engenharia LTDA - CNPJ: 06.197.577/0001-11. Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 005/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em vias e muro de contenção, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. Fundamento Legal: Cláusula Décima Segunda do Contrato - Item 12.2 - Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data do Distrato: 04/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
LPN Nº 1/2020/CCC

Data: 17 de setembro de 2020. Contrato de Empréstimo nº 4445/OC-BR (BR-L1445). Edital LPN nº 001/2020/CCC. 1. O Município de Maracanaú - Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 31.784.500,00 (trinta e um milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos dólares) para o financiamento do Programa de Transporte e Logística Urbana - TRANSLOG, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a duplicação e reestruturação da Avenida Parque Sul do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú - TRANSLOG. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. 2. O Município de Maracanaú - Ceará, doravante denominado Contratante, convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução do objeto descrito acima. 3. O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos no endereço na Av. II, nº 150, Centro Administrativo, Iereissati I, Maracanaú/CE ou através do meio eletrônico celmaracanau@gmail.com, por meio de solicitação por escrito e o pagamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por edital, sem direito a restituição. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço. 4. As propostas deverão ser entregues no endereço descrito acima até as 10:00 horas do dia 26 de outubro de 2020 acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R\$ 331.029,00 (trezentos e trinta e um mil vinte e nove reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

Maracanaú - Ce, 17 de setembro de 2020
FÁBIO CANTAL DE SOUSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte, tendo em vista problemas na divulgação do edital no sistema licitações-e, torna público para o conhecimento dos interessados a retificação das datas através do primeiro adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2020-SEDEST, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

1.0 - DAS ALTERAÇÕES.

Onde se lê das datas de cadastramento, abertura e disputa de lances:

Cadastramento das propostas: Início: 16/09/2020 às 17:00 Horas (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: Início: 30/09/2020 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)

Sessão de Disputa de Lances: Início: 30/09/2020 às 09:30 Horas (Horário de Brasília)


Leia se agora:

Cadastramento das propostas: Início: 25/09/2020 às 17:00 Horas (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: Início: 07/10/2020 às 14:00 Horas (Horário de Brasília)

Sessão de Disputa de Lances: Início: 07/10/2020 às 14:30 Horas (Horário de Brasília)

Juazeiro do Norte-CE, 24 de setembro de 2020.



Luiz Ernesto Macedo Mendes
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 136

**AVISO DO 1º ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**

O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, torna público que foi realizada **alteração no edital quanto a data de cadastramento, abertura das propostas e disputa de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE e que teve aviso publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia 16/09/2020, Caderno I, Ano XXII, Nº 5329, Fl. 02, no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 18/09/2020, série 3, Ano XII, nº 207, Fl.7, no Diário Oficial da União do dia 18/09/2020, Edição nº180, Seção nº 3, página 174 e no Jornal O Povo do dia 18/09/2020, página 17. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, **reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, e a sessão anteriormente agendada para acontecer no dia 30/09/2020, às 09h00min, fica ADIADA para o dia 07/10/2020, às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. Luiz Ernesto Macedo Mendes – Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE.

PUBLICAR NOS SEGUINTE JORNAIS:

- DOM
- DOE
- DOU
- O POVO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST
Número Identificador no Banco: 834994

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e demais legislações vigentes.

PREÂMBULO:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nomeado pela portaria nº 0401/2020, de 06 de fevereiro de 2020, juntamente com os membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, ACÓRDÃO Nº 10.051/2015 – Segundo Câmara, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013. Conforme informações abaixo:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SINCOV Nº 853162/2017 ENTRE O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote (COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI)
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 25/09/2020 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 07/10/2020 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 07/10/2020 às 14:00 Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 07/10/2020 às 14:30 Horas (Horário de Brasília)
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços Vencedora;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.11.01

A CPL comunica aos interessados que no dia 24 de Setembro de 2020, às 08h00min, ocorreu a Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2020.08.11.01, cujo OBJETO é a contratação para ampliação do dique de proteção à cheias do Rio Coreau, no Município de Granja/CE. Sendo preferido o Julgamento das Propostas no mesmo dia 24 de Setembro de 2020, após o Julgamento das Propostas o certame teve como empresa HABILITADA e VENCEDORA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, CNPJ Nº 16.318.446/0001-24, proposta para o Lote Único com VALOR TOTAL de R\$ 3.292.135,59 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) ficando a partir dessa publicação Aberto o Prazo Recursal de 05 (Cinco) dias úteis, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Granja-CE, 24 de Setembro de 2020.
WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico Nº 2608.01/2020-02, objeto: aquisições de insumos, medicamentos, materiais e EPIs destinados à manutenção das funções dos profissionais da saúde, funcionamento do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Centro de especialidades odontológicas do município de Granjeiro-CE, bem como proteção, controle e enfrentamento a pandemia do coronavírus, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Secretaria de Saúde - Contratadas: Via Medicamentos Comércio e Consultoria em Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.495.121/0001-05, com sede na Rua 102, IT 14, 15, 16, S/N, Bairro Conjunto Gama, Ld - CE, CEP: 63.430-000, representada por seu sócio o Sr. Cleo Alencar de Andrade, de RG nº 301705095 SSP/CE e CPF nº 837.912.403.63.

Contrato Nº 2309.01/2020-02 - R\$ 49.725,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais) - Lote I, CRALAB Saúde Atacado Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-00, com sede na Rua Santa Rosa, Nº 960, Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.050-206, representada por seu proprietário o Sr. José Inácio de Oliveira Filho, de RG nº 171258289 SSP/CE e CPF nº 519.631.833-04.

Contrato Nº 2309.02/2020-02 - R\$ 55.192,75 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) - Lote II, R\$ 53.451,77 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) - Lote III, R\$ 13.980,05 (Treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) - Lote IV, R\$ 62.500,00 (Seisenta e dois mil e quinhentos reais) - Lote V, DA Dotação Orçamentária: 10.101.0171 / 004 (Programa de Atenção Básica) e 10.302.0176.2.035 (Manutenção das atividades do BHC - Ambulatorial e Unidades de Saúde) e elemento de despesas 3390.30.00 Da vigência: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01/20

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) ambulância 0 (zero) KM Tipo UTI Móvel, para atender as necessidades de funcionamento do Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães, pela conveniência que advém da necessidade de atendimento a consecução das prerrogativas institucionais, mormente pela necessária necessidade de estruturação do nosso Sistema Municipal de Saúde, dotando, de forma proativa, de condições mínimas de atendimento a eventuais demandas advindas da pandemia do Coronavírus (Covid-19), no Município de Groaíras/CE, conforme o Termo de Referência, do Tipo: Menor Preço, Da Forma de Fornecimento: Imediato. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Groaíras-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 25 de Setembro de 2020 a 02 de Outubro de 2020 até as 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 02 de Outubro de 2020, às 08h00min. (Horário de Brasília) e o início da sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 02 de Outubro de 2020, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Rua Vereador Marcelino Oltivo, 770, Centro, Groaíras - CE, CEP: 62.190-000, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (88) 3647-1103.

Groaíras/CE, 24 de Setembro de 2020
SILVANA PAIVA RODRIGUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01-2020-SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiutinga, torna público que no dia 08 de outubro de 2020 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2309.01-2020-SRP. Objeto: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Médico e Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibiutinga-CE. Maiores informações via e-mail: licitacao@ibicutinga.ce.gov.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibiutinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Ibiutinga - CE, 24 de setembro de 2020.
LUIZA AGUIAR LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07 de outubro de 2020, às 08h30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisco Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site www.tce.ce.gov.br.

ICÓ-CE, 24 de setembro de 2020.
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2020.09.23.02-PMI-SESA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisições de medicamentos, material médico hospitalares e outros. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2020.09.23.02-PMI-SESA. DATA DA SESSÃO: 08 de Outubro de 2020, às 08h. EDITAL E LOCAL: Site do BLL e Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguatu-CE, 24 de Setembro de 2020.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.29.01-PMI-SECES

A Comissão Permanente de Licitação Convoça a(s) empresa(s) habilitada(s) na Primeira Fase da Tomada de Preços Nº 2020.07.29.01-PMI-SECES, para Abertura da(s) Proposta(s) no dia 29 de Setembro de 2020, às 08h.

Iguatu-CE, 24 de Setembro de 2020.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.05.01-PMI-SESA

PMI-SESA. Julgamento, PROPOSTAS CLASSIFICADAS: MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI-ME, para os lotes I, II, IV e VI; D. S. PEREIRA DA SILVA-ME, para todos os lotes cotados; EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI, para todos os lotes cotados; EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para todos os lotes cotados; IMV SANTANA COMERCIAL-ME, para todos os lotes cotados e E MORENO-ME, para todos os lotes cotados. EMPRESA VENCEDORA: E MORENO-ME para os lotes I, II, III, IV, V e VI. Fica Aberto o Prazo Recursal. Os autos do processo encontram-se no setor de Licitação.

Iguatu-CE, 24 de Setembro de 2020.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.09.001/2020-FUSPI

Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 22.09.001/2020-FUSPI, em cumprimento ao Termo de Ratificação procedida pela Srf Silvana Maria Bitu Bezerra, Superintendente FUNDAMENTO LEGAL: Conforme Lei Federal nº 13.973/2020, Medida Provisória de nº 926/2020 e alterado através da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de conserto e automação das autoclaves a vapor da marca SERCON, de caráter emergência para atender a demanda do COVID-19 no Hospital Regional deste Município. FAVORECIDO: CAMEL PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES - EIRELI-ME, com o CNPJ nº 19.376.890/0001-72. VALOR GLOBAL: R\$ 37.560,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais). FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0011.2.030, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - com recursos próprios e/ou transferidos da PMI e/ou outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2020. PRAZO: 30 (trinta) dias. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da CPL/FUSPI Maria Iranilda Leite e ratificada pela Superintendente a Srf Silvana Maria Bitu Bezerra.

Iguatu-CE, 24 de setembro de 2020.
MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira/Presidente da CPL/FUSPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.09.001/2020-FUSPI

Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para a demanda da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de Iguatu, em decorrência da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 21.09.001/2020-FUSPI. DATA DA SESSÃO: 01 de Outubro de 2020, às 10h. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br - Rua Edilson de Melo Távora, S/Nº, Bairro Esplanada, Iguatu-CE. informações pelo Telefone: (88) 3510-1250.

Iguatu-CE, 24 de setembro de 2020.
MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira/Presidente da CPL/FUSPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020-SEDEST

O Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE, torna público que foi realizada alteração no edital quanto a data de cadastramento, abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico Nº 10/2020-SEDEST, cujo objeto é a aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção e modernização do banco de alimentos, através do Convênio SINCON Nº 853162/2017 entre o Ministério da Cidadania da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE e que teve aviso publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia 16/09/2020, Caderno 1, Ano XXII, Nº 5329, Fl. 02, no Diário Oficial do Estado do Ceará do dia 18/09/2020, série 3, Ano XII, nº 207, fl.73, no Diário Oficial da União do dia 18/09/2020, Edição nº180, Seção nº 3, página 174 e no Jornal O Povo de 18/09/2020, página 17. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, e a sessão anteriormente agendada para acontecer no dia 30/09/2020, às 09h00min, fica Adiada para o dia 07/10/2020, às 14h00min (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

Juazeiro do Norte - CE, 24 de setembro de 2020
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.2109-002SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2020.2109-002SECSA, para Registro de Preços para aquisição de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - CE, conforme descrito no Anexo I. A partir desta data 25 de Setembro de 2020, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 08/10/2020, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa: 08/10/2020, às 10h00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2123, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 24 de Setembro de 2020
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Presidente/Pregoeiro